



DECRETO Nº 2.034, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

[\(Revogado pelo Decreto nº 2.240, de 11 de agosto de 2022\)](#)

~~Suspende os efeitos do art. 1º do Decreto nº 1.966 de 4 de dezembro de 2020.~~

~~A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III, da Lei Orgânica do Município,~~

~~**CONSIDERANDO** o DESPACHO/DECISÃO nos autos da Ação Civil Pública nº 0006326-75.2021.8.27.2729, que deferiu o pedido de tutela liminar para o efeito de determinar a suspensão dos efeitos do art. 1º, do [Decreto nº 1.966, de 4 de dezembro de 2020](#), ressaltando que essa ordem não impede o requerido de apreciar cada caso individualmente ou mesmo de definir, de forma geral, sobre as restrições a férias na forma mais adequada para o momento, de modo a não prejudicar a Administração, desde que as restrições não alcancem somente os servidores que tiverem acumulado mais de um período aquisitivo de férias,~~

~~**D E C R E T A:**~~

~~**Art. 1º** Ficam suspensos os efeitos do art. 1º do [Decreto nº 1.966, de 4 de dezembro de 2020](#).~~

~~**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.~~

~~Palmas, 16 de abril 2021.~~

~~**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO**
Prefeita de Palmas~~

~~**Agostinho Araújo Rodrigues Júnior**
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas~~